

## DIÁRIO DO GRANDE ABC

## PUBLICIDADE LEGAL

anúncio: 4435-8159 e 4435-8000

## ▼ Prefeitura Municipal de Santo André

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GERAÇÃO DE EMPREGO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SDGE Nº 001/2025 A Prefeitura Municipal de Santo André, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, em conformidade com a Lei Municipal 7.671, de 18 de junho de 1998, alterada pela Lei 9.624, de 29 de setembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 14.487, de 13 de março de 2000, alterado pelo Decreto nº 14.794, de 02 de julho de 2002, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 43.438/2019, CONVOCA as pessoas jurídicas de direito privado interessadas em firmar TERMO DE COOPERAÇÃO, tendo como objeto o apoio ao programa denominado "CIRCUITO ANDREENSE DE EMPREENDEDORISMO – EDIÇÃO 2025", a ser realizado de fevereiro a dezembro de 2025, com programação conforme descrito no ANEXO I deste edital. Como contrapartida, será oferecida a possibilidade de exploração comercial das atividades que farão parte da execução do programa, por meio da exposição da marca nos materiais publicitários e de divulgação, menção do parceiro na assessoria de imprensa (releases, entrevistas, etc), acesso aos empreendedores que participarem dos atendimentos do Circuito Andreense de Empreendedorismo, distribuição de brindes e materiais publicitários e espaço para apresentação de suas empresas / instituições durante as ações do Circuito Andreense. 1)As atividades que fazem parte do calendário anual do programa serão realizadas no anfiteatro Heleny Guariba, nas unidades do CESA e em outras unidades e espaços públicos para capacitações e para atendimento das unidades móveis de atendimento, conforme calendário prévio estabelecido no ANEXO I deste edital. A expectativa de público para as ações anuais previstas do programa é de 1000 empreendedores e visitas em 4.200 empresas, com foco nos Microempreendedores Individuais, micro e pequenas empresas e empreendedores informais. 2)Ficam os interessados, aqui denominados COOPERADORAS, cientificadas de que deverão manifestar sua intenção de firmar a parceria, para a finalidade acima descrita e cumprimento de uma ou mais responsabilidades constantes no ANEXO II do presente edital, por meio de requerimento a ser protocolado na Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, 5º andar do Prédio do SEMASA, Avenida José Cabaleiro, 143, Vila Bastos, São Paulo, CEP 09040-210, até o dia 01 de outubro de 2025. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia do estatuto, contrato social ou ato constitutivo da COOPERADORA, bem como prova de inscrição no CNPJ e certidão de regularidade previdenciária (CND/INSS); certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e certificado de regularidade do FGTS (CRF); currículo da COOPERADORA; declaração expressa, firmada pelo representante legal da COOPERADORA, comprometendo-se à assunção exclusiva dos encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao pessoal alocado para execução da proposta, se houver, eximida a PREFEREITURA de toda e qualquer responsabilidade pelo pagamento dos mesmos; apresentação de proposta detalhada discriminando as ações de interesse para cooperação, conforme descrito no ANEXO II deste edital. 3)Constitui-se obrigação da COOPERADORA, para a regular consecução do Termo de Cooperação a ser firmado, o pagamento direto de todas as despesas com as contratações propostas, incluindo todas as despesas acessórias, caso existam (exemplos: cachês, traslados, locações, etc). 4)Constituem-se obrigações da PREFEREITURA para a consecução do Termo de Cooperação a ser firmado: apresentação programada de atividades; coordenação geral dos trabalhos e dos parceiros, participar ativamente da programação do projeto. 5)O Termo de Cooperação será firmado conforme o constante no ANEXO III do presente edital. 6)Considera-se extinto o Termo de Cooperação, independentemente do prazo decorrido e sem que caiba pedido indenizatório de qualquer natureza, se comprovado o descumprimento de qualquer das cláusulas pela COOPERADORA, sem que se verifique a devida regularização em prazo outorgado pela PREFEREITURA, contada da respectiva verificação. 7)Ocorrendo a oferta de mais de uma proposta válida para o mesmo item, assim entendida aquela que atende todos os requisitos elencados neste instrumento, caberá à PREFEREITURA, sob seu exclusivo critério e com fundamento em razões de ordem técnica que serão regularmente divulgadas, determinar a(s) contemplada(s). 8)A PREFEREITURA, desde que devidamente fundamentada, poderá desconsiderar propostas que não atendam as diretrizes da política de desenvolvimento econômico do município, que tenham uma equivalência de custo inferior à R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por parceiro, bem como apresente grande dissidência entre a proposta e a contrapartida pretendida. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2025. ANEXO I CRONOGRAMA PREVIO E LOCAIS DAS ATIVIDADES Segue programação anual prévia do Circuito Andreense de Empreendedorismo. As datas e locais poderão sofrer alterações em decorrência da disponibilidade do local, questões técnicas e operacionais da Prefeitura e do SEBRAE para fornecimento das estruturas mínimas necessárias, dentre outros fatores não previstos que gerem a necessidade da alteração.

| TEMA   | DATA   | HORÁRIO        | LOCAL                     |
|--|--------|----------------|---------------------------|
| Atendimento móvel                                  | 12-fev | 10h00 às 16h00 | AV. D. PEDRO I            |
| Comece com o que te torna único nas mídias sociais | 26-fev | 09h00          | CPFF JOÃO AMAZONAS        |
| Atendimento móvel                                  | 12-mar | 10h00 às 16h00 | PRAÇA DELFINO R. GUIMAZ   |
| Comece a fechar parcerias e monetizar              | 20-mar | 09h00          | CESA PARQUE ANDREENSE     |
| Atendimento móvel                                  | 9-abr  | 10h00 às 16h00 | RUA MARINA                |
| Faça o preço certo, não perca dinheiro             | 24-abr | 09h00          | CESA VILA SÁ              |
| Atendimento móvel                                  | 7-mai  | 10h00 às 16h00 | PRAÇA POMPÉIA             |
| A ser definido                                     | 22-mai | 09h00          | CESA VILA PALMARES        |
| Atendimento móvel                                  | 11-jun | 10h00 às 16h00 | AV. LINO JARDIM           |
| A ser definido                                     | 26-jun | 09h00          | CESA VILA LINDA           |
| Atendimento móvel                                  | 8-jul  | 10h00 às 16h00 | RUA CARLIOS               |
| A ser definido                                     | 24-jul | 09h00          | CESA CATÁ PRETA           |
| Atendimento móvel                                  | 13-ago | 10h00 às 16h00 | AV. SÃO PAULO             |
| A ser definido                                     | 21-ago | 09h00          | CESA PARQUE ERASMO        |
| Atendimento móvel                                  | 10-set | 10h00 às 16h00 | LARGO DO ROSÁRIO          |
| A ser definido                                     | 18-set | 09h00          | CESA PARQUE NOVO ORATÓRIO |
| Atendimento móvel                                  | 12-nov | 10h00 às 16h00 | CENTRO                    |
| A ser definido                                     | 18-nov | 09h00          | CESA JARDIM SANTO ALBERTO |
| Atendimento móvel                                  | 4-dez  | 10h00 às 16h00 | CESA JARDIM SANTO ANDRÉ   |
| A ser definido                                     | 10-dez | 09h00          | AVENIDA ITAMARATI         |

Anexo II Programa: Circuito Andreense de Empreendedorismo – Edição 2025. Objeto: Realizar a descentralização da oferta de capacitação e de serviços de apoio às micro e pequenas empresas e empreendedores informais de Santo André. Descritivo: Realização de palestras em vários pontos da cidade, com temas de gestão e empreendedorismo, atendimento consultivo na área de gestão, contabilidade da empresa e microcrédito empresarial. Público Alvo: Microempreendedores Individuais, micro e pequenas empresas e empreendedores informais. Lista de Responsabilidades da(s) COOPERADORA(S) – podendo ser um ou mais itens:

| ITEM  | DESCRIÇÃO  | OBSERVAÇÃO  | QDE             |
|---|--|---|-----------------|
| Sistema inscrição                                       | Sistema de inscrição e emissão de certificado eletrônico de participação para o evento   | n/h   | 01 sistema      |
| Materiais Publicitários                                 | Sacolinha, pasta do evento, materiais a serem adicionados na pasta, flyers, brindes, impressos em geral, convites, vídeos, cartazes, panfletos, etc    | Para divulgação do evento   | Indeterminado   |
| Banners com pedestal                                    | Banners com pedestal, com a marca da ação e dos parceiros  | No local de realização do evento  | Indeterminado   |
| Faixas  | Faixas com a marca da ação "O Circuito Andreense de Empreendedorismo está no bairro", para anúncio do evento e divulgação dos parceiros                | Letreiro genérico, para possibilidade de utilização em todos os eventos   | Até 20 unidades |
| Projeto   | Projeto com no mínimo 3.300 LUMENS   | Doação para Prefeitura, para utilização nas Palestras do Circuito   | 01 unidade      |
| Computador Laptop                                       | Computador Laptop, com configurações mínimas para utilização nas palestras   | Doação para Prefeitura, para utilização nas Palestras do Circuito   | 01 unidade      |
| Kit transmissão de evento                               | Kit de equipamentos para transmissão de eventos on-line, com celular, internet, tripê, iluminação e microfone  | Doação para Prefeitura, para utilização nas Palestras do Circuito (pode ser configuração de equipamento equivalente, desde que viabilize a transmissão dos eventos)   | 01 unidade      |
| Estruturas de elétrica e cabeamento                     | Estruturas de elétrica, cabeamentos, tomadas, canaletas, para viabilização das unidades móveis de atendimento em local de visibilidade                 | Descrição detalhada será encaminhada assim que sinalizada a intenção do parceiro  | Indeterminado   |
| Unidade de atendimento auxiliar para assuntos contábeis | Unidade de atendimento móvel (carro, pick-up, van ou similar), com equipe dedicada, para realização de atendimento focado em assuntos contábeis ao MEI | Atendimento gratuito, com no mínimo: (i) regularização do MEI, (ii) insf nota fiscal, (iii) insf como registrar funcionário, (iv) insf tipos de contratos de trabalho, (v) insf contabilidade e patamares de faturamento MEI. | 01 unidade      |
| Unidade de atendimento auxiliar para assuntos contábeis | Unidade de atendimento móvel, com equipe dedicada, para realização de atendimento focado em assuntos contábeis em MEI                                  | Objetivo atuar na defesa dos interesses da classe empresarial e fomentar negócios locais.   | 01 unidade      |
| Unidade de atendimento auxiliar para assuntos jurídicos | Unidade de atendimento móvel (carro, pick-up, van ou similar), com equipe dedicada, para realização de atendimento focado em assuntos jurídicos ao MEI | Objetivo atuar no auxílio dos empresários no âmbito jurico  | 01 unidade      |
| Serviços de cuidados de saúde e bem estar               | Aferição de pressão, diabetes, realização de massagem e outros atendimentos de saúde e bem estar   | n/h   | 01 unidade      |

ANEXO III - TERMO DE COOPERAÇÃO. Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2025, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego, localizada à Av. José Cabaleiro, 143, 5º Andar, Centro, Santo André, compareceram as partes a seguir identificadas, de um lado, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego, neste ato denominada SECRETARIA, representada por seu Secretário, senhor Evandro Banzato, e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, neste ato denominada COOPERADORA, representada por \_\_\_\_\_, para, em conformidade com os elementos instrutórios constantes do Processo Administrativo nº 43.438/2019 e no Edital de Chamamento SDGE nº 001/2024, para celebrar o presente termo de cooperação, cujo objeto consiste no apoio à realização do programa denominado "CIRCUITO ANDREENSE DE EMPREENDEDORISMO – EDIÇÃO 2025", restado acordado o seguinte: 1. A COOPERADORA, para o regular implemento do objeto deste termo, obriga-se a ofertar os itens \_\_\_\_\_, descritos na tabela "Lista de Responsabilidades da(s) COOPERADORAS(s)", constante no Anexo II deste edital: a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_ 2) A COOPERADORA realizará as atividades utilizando-se dos recursos humanos, materiais e equipamentos descritos, em estrita observância aos termos da proposta apresentada; 3) A contrapartida oferecida consiste na veiculação de publicidade da própria COOPERADORA, assim como de seus parceiros na execução dos serviços acordados, a ser promovida mediante exposição da marca em todos os materiais publicitários e de divulgação, menção do parceiro na assessoria de imprensa (releases, entrevistas, etc), acesso aos empreendedores que participarem dos atendimentos do Circuito Andreense de Empreendedorismo, distribuição de brindes e materiais publicitários e espaço para apresentação de suas empresas / instituições durante as ações do Circuito Andreense; 4) Todas as despesas necessárias para a execução das atividades previstas, em especial os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao pessoal alocado para a execução do objeto, serão de exclusiva responsabilidade da COOPERADORA, eximida a SECRETARIA, bem como a Administração Municipal, de toda e qualquer responsabilidade pelos respectivos pagamentos; 5) Todas as estruturas e entregas assumidas pela COOPERADORA deverão estar devidamente instaladas e operacionalizadas em todas as ações do programa, em respeito ao cronograma e locais estabelecidos no ANEXO I deste edital; 6) A COOPERADORA obriga-se a sanar as irregularidades detectadas pela SECRETARIA, independentemente de sua natureza, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contada da respectiva notificação; 7) A denúncia deste termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por decisão mútua ou unilateral, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; 8) Considera-se extinto o presente termo, independente do prazo decorrido e sem que caiba pedido indenizatório de qualquer natureza, se comprovado o descumprimento de qualquer das cláusulas pela COOPERADORA, sem a ocorrência de justificativa devidamente comprovada e expressamente aceita pela SECRETARIA; 9) Fica atribuída à SECRETARIA a responsabilidade pela fiscalização do cumprimento do presente termo de cooperação; 10) O presente termo se extingue automaticamente em 31 de dezembro de 2024. E por estarem acordados, firmam este compromisso, em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo assinadas. Evandro Banzato, Secretário de Desenvolvimento e Geração de Emprego / Representante Legal, Nome da Empresa Cooperadora / 2 (duas) Testemunhas / Nome, RG, CPF.

DECRETO Nº 18.379, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025. Dispõe sobre a abertura de crédito no orçamento geral do Município de Santo André. Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 7º, 8º, 11 e 12 da Lei nº 10.816, de 17 de dezembro de 2024; Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 13.841/2024, Decreta: Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santo André crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais), às seguintes dotações constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.816, de 17 de dezembro de 2024, a saber:

|                         |   |  |              |
|-------------------------|---|--|--------------|
| 35.01.04.123.0025.2.063 | Manutenção do Gabinete da Secretaria de Gestão Financeira | 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente | 100.000,00   |
| 48.01.26.453.0055.2.149 | Gestão do Transporte Público de Passageiros               | 3.3.60.45 - Subvenções Econômicas              | 6.000.000,00 |
| 35.01.04.123.0025.2.063 | Manutenção do Gabinete da Secretaria de Gestão Financeira | 3.3.91.92 - Despesas de Exercícios Anteriores  | 6.100.000,00 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 19 de fevereiro de 2025. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal - José Antonio Acemel Romero - Secretário de Governo, Orçamento e Planejamento Estratégico - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos Registrado e digitado no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete.

Secretaria de Administração e Finanças. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André, Nome cargo em comissão: Port. n.º 516.02.2025 Alessandra Ciríaco dos Santos, Assessor Institucional de Diretoria - CG; Port. n.º 517.02.2025 Mário Augusto Matiello Simões, Diretor de Departamento - DPOIC-SC; Port. n.º 518.02.2025 Icaro Bass Cavallera, Assessor Especial de Secretária - SC; Port. n.º 519.02.2025 Caroline de Oliveira Lopes, Assessor Institucional de Diretoria - SAS; Port. n.º 520.02.2025 Kaique Cardoso Vicente, Assessor de Departamento - SCOM; Port. n.º 521.02.2025 Julio Cesar Ferreira de Figueiredo, Assessor Especial de Políticas Públicas - SDEGE; Port. n.º 522.02.2025 Mauro José Sandri, Assessor Especializado de Diretoria - SDEGE; Port. n.º 523.02.2025 Isabel Ferreira Ulrich, Assessor Institucional de Diretoria - SDUJH; Port. n.º 524.02.2025 Elzira Turuko Taira Santos, Assessor Especializado de Diretoria - SE; Port. n.º 525.02.2025 Cícera Aparecida de Souza, Assessor Especializado de Diretoria - SE; Port. n.º 526.02.2025 Marcelo Szejnóg, Assessor Especial de Políticas Públicas - SCOPE; Port. n.º 527.02.2025 Lucas Lima de Oliveira, Assessor Institucional de Diretoria - SIO; Port. n.º 528.02.2025 Marcelo Pereira dos Santos, Assessor Especializado de Diretoria - SIT; Port. n.º 529.02.2025 Cristiano Schroeder dos Santos, Assessor de Secretário Municipal - SRCR; Port. n.º 530.02.2025 Pietra Inias Ravos, Assessor Institucional de Diretoria - SRPI; Port. n.º 532.02.2025 Daniele Bassan Benites Carmona, Assessor Institucional de Diretoria - SRPI; Port. n.º 533.02.2025 Felipe Oliveira Bastos, Assessor Institucional de Secretária - SRPI; Port. n.º 534.02.2025 Ricardo de Lamare Sena dos Santos, Assessor Institucional de Secretária - SRPI; Port. n.º 535.02.2025 Edilson Lessa Brandão, Assessor Institucional de Secretária - SRPI; Port. n.º 536.02.2025 Eliana Silva Pinto Luiz, Assessor Institucional de Secretária - SRPI; Port. n.º 537.02.2025 Sheila Maia, Assessor Institucional de Secretária - SRPI; Port. n.º 538.02.2025 Fabio Henrique Anastasio, Assessor Institucional de Diretoria - SRPI; Port. n.º 539.02.2025 Marina Santos Cajé, Assessor Institucional de Diretoria - SRPI; Port. n.º 540.02.2025 Leila Stanquini Brandão, Assessor Institucional de Secretária - SRPI; Port. n.º 541.02.2025 Ondina Mariana Crystal, Assessor Institucional de Secretária - SRPI; Port. n.º 542.02.2025 Leila Cristiana Faustino, Assessor Institucional de Secretária - SRPI; Port. n.º 543.02.2025 Gabriel Petland Bernardino, Assessor Institucional de Secretária - SRPI; Port. n.º 544.02.2025 David Teixeira dos Santos, Assessor de Departamento - SRPI; Port. n.º 545.02.2025 Djanira Barbosa da Silva, Assessor Institucional de Diretoria - SRPI; Port. n.º 546.02.2025 Anderson Santana Santos, Assessor Institucional de Secretária - SS, Tornar sem efeito: Port. n.º 514.02.2025 a Portaria n.º 486.02.2025-GP que nomeou Icaro Bass Cavallera para exercer o cargo em comissão de Assessor Especializado de Diretoria - SC; Port. n.º 515.02.2025 a Portaria n.º 457.02.2025-GP que nomeou Anderson Santana Santos para exercer o cargo em comissão de Assessor Especializado de Diretoria - SS, Santo André, 19 de fevereiro de 2025 - Fernanda Kayo Sakaragui, Secretária - Secretaria de Administração e Finanças.

Secretaria de Educação - Portaria 03/2025-SE. PA n.º 33.331/2014. O Secretário de Educação do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n.º 16.573/2014, alterado pelo Decreto Municipal n.º 17.241/2019; RESOLVE: Art. 1º SUBSTITUIR os seguintes representantes do Fórum Municipal de Educação de Santo André - FME, mandato de 2024/2026, a saber: I - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEF: Nicole Cristine Drudi, pela senhora Irene de Barros Pereira, como titular; - Irene de Barros Pereira, pela senhora Jaqueline Pengu Fernandes, como suplente. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura de Santo André, 12 de fevereiro de 2025. PEDRO LUIZ BOTARO, Secretário de Educação.

Nos termos do Artigo 141º, Parágrafo 1º da Lei Federal 14.133/2021 e Artigos 19º e 21º do Decreto Municipal 18.236/2024 justifica-se a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamento para quitação de débito em favor de: Banco do Brasil S/A: R\$ 227,78; Companhia de Gás de São Paulo COMGAS: R\$ 66.279,48; Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP: R\$ 602,66; Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos: R\$ 3.006,24; Supergas Bras Energia LTDA.: R\$ 80,33; Telefônica Brasil S/A: R\$ 1.4471,60 por se tratar de despesa inerente à manutenção do bom funcionamento da administração pública municipal e dos serviços por ela prestados e vez que o atraso no pagamento, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à administração pública e aos cidadãos.

Secretaria de Educação - Portaria 02/2025-SE. O Secretário de Educação do Município de Santo André/SP, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto nº 16.953/2017, em conformidade com o disposto na Deliberação de 01/2018-CE e ainda, em conformidade com a Lei Federal e Diretrizes e Bases da Educação - LDB nº 9394/1996, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA nº 8069/1990, e o Código de Obras e Edificações do Município de Santo André nº 8065/2000, Resolução 12/2024 - SE, CONSIDERANDO a portaria de Autorização de Funcionamento n.º 060/2018-SE de 01/10/2018, publicada em 03/10/2018, CONSIDERANDO a documentação apresentada nos autos do Processo Administrativo nº 3680/2024, CONSIDERANDO a análise e o posicionamento da Comissão Especial da Secretaria de Educação; RESOLVE: Art. 1º AUTORIZAR a mudança de endereço da Escola Particular de Educação Infantil Unidade Educacional Magistral Ltda. Nome Fantasia: Unidade Educacional Magistral Ltda Me, de Rua Galeão Carvalhal, 185, Jd. Bela Vista para Rua Gonçalo Fernandes, 86, no Bairro Jd. Bela Vista, Santo André - SP, CNPJ n.º: 04.040.795/0002-01, com o curso de Educação Infantil, Creche e Pré-Escola, Com Berçário, mantida por Queila Ferreira Nesteru Carnevali e Katia Ferreira Nesteru Correa e, permanecendo inalteradas as demais disposições, a unidade segue autorizada. Parágrafo único. Na ocasião do descumprimento, pela escola, de qualquer dos requisitos ensejadores da presente portaria, esta será revogada, conforme rti e dispositivos legais. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Prefeitura de Santo André, 11 de fevereiro de 2025. PEDRO LUIZ BOTARO, Secretário de Educação.

Secretaria de Aquisição e Contratos. Gerência de Compras e Licitações - I. http://e-compras.santoandre.sp.gov.br. Resultado de Licitação. Edital 001/2025 - SAC. Lote 01 Eletrônico. Proc. 24595/2024. Objeto: Alienação de área pública com 240,00 m², situada na Rua Itatiaia, Bairro Jardim Santo Antônio, de Classificação Fiscal nº 08.207.038, pertencente a Matrícula nº 126.327, conforme Lei Municipal nº 10.812/2024. A Srá. Leloiere, após análise da documentação apresentada pelo arrematante, julga vencedora do lote a empresa Rede D'Or São Luiz S/A, CNPJ nº 06.047.087/0001-39, para o único item ao valor total de R\$ 714.091,14 para pagamento em 01 (uma) única parcela. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação, para eventual interposição de recurso, estando os autos com vistas franqueadas aos interessados. Comunicado. Edital 005/2025 - SAC. Pregão Eletrônico. Proc. 14338/2024. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de uniformes destinados ao Departamento de Proteção e Defesa Civil, conforme Edital nº 001/2025. O Edital encontra-se disponível no Departamento de Proteção e Defesa Civil, conforme endereço eletrônico: [www.defesa.gov.br](http://www.defesa.gov.br). Mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467 | [edital@portalzuc.com.br](mailto:edital@portalzuc.com.br) | [PORTALZUC.COM.BR](http://portalzuc.com.br)

## ▼ Convocações

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA COOPERATIVA DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODoviÁRIOS DO GRANDE ABC - ABC RÁDIO TAXI

CNPJ/MF nº 69.304.061/0001-49  
O Presidente da COOPERATIVA DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODoviÁRIOS DO GRANDE ABC - ABC RÁDIO TAXI em cumprimento às disposições legais e estatutárias (Lei nº 5.764/1971 e Cap. VI do Estatuto Social), convoca os associados para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA a realizar-se no dia 15 de março de 2025, no SEST SENAT unidade de Santo André, situado a Rua Vereador José Nanci, n.º300, às 08:00 horas em primeira chamada se verificada a presença de 2/3 dos cooperados. Se verificada a inexistência de quórum na primeira convocação, fica estabelecido como segunda convocação o mesmo local da primeira, após o decurso de 01 hora da primeira se verificada a presença de metade mais um dos associados, e, persistindo a falta de número legal para instalação da Assembleia, fica designado como última convocação o mesmo local decorrido nova hora com número legal de no mínimo 10 (dez) associados, para deliberar em caráter ordinário: 1) Prestação de contas; 2) Relatório da Gestão; 3) Eleição Conselho Fiscal e Ética; 4) Eleição do Conselho Administrativo e em caráter extraordinário: 1) Alterações Estatutárias. E para fins de estabelecimento de "quórum", o número de cooperados na data deste edital é de 191 (cento e noventa e um).  
Santo André, 20 de fevereiro de 2025.  
ADEMIR DE OLIVEIRA CALLI  
Diretor Presidente

## Imóveis

## ▼ Leilões

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Presencial e Online  
Credor Fiduciário: ITAU UNIBANCO S/A  
Fiduciantes: ALLAN SIMÕES DOS SANTOS e sua cônjuge GABRIELA FERREIRA RAMALHO  
Lote 01 - Apartamento nº 13, localizado no 1º pavimento do Bloco A Rua Dr. Hélio da Mata Souza (Rua 1) nº 02 Condomínio Residencial Itapuí, no Conjunto Habitacional das Metalúrgicas do ABCD, constituído de dois dormitórios, sala, cozinha, banheiro e área de serviços, tendo 51,3700m² de área útil, 3.900625m² de área comum construída e 55,270625m² de área total construída, correspondendo-lhe uma vaga indeterminada, em estacionamento coletivo, do tipo descoberta e uma faixa ideal no terreno de 0,22321428571% do total da quadra B, na cidade e comarca de Santo André, o qual está mais bem descrito seus limites e confrontações na referida matrícula. Conforme Av. 9 da referida matrícula, o prédio nº 02 da Rua Doutor Hélio da Mata Souza, passou a sua numeração predial para nº 35. Imóvel objeto da matrícula nº 48.142 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André/SP. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. 1º Leilão no dia 17/03/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, C. 62, Higiênópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 271.928,95 (Duzentos e setenta e um mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos). 2º Leilão dia 31/03/2025, no mesmo horário e local, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 249.476,52 (Duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).  
O arrematante deverá pagar no ato, no prazo total da arrematação a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive de valor fiduciante, no caso de exercício do direito de preferência, na forma da lei. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.201 de 19 de outubro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Edital completo no site do leiloeiro. Leiloeiro Oficial: Dora Plat - Jucep/744.  
Mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467 | [edital@portalzuc.com.br](mailto:edital@portalzuc.com.br) | [PORTALZUC.COM.BR](http://portalzuc.com.br)

Gerência de Contratos - Secretaria de Aquisição e Contratos - Pc IV Centenário, 1, 13º andar, sl. 06 / ARP 038/25-GC - Processo 1.187/2025 - Detentora: Imfoshop Suprimentos Ltda - Objeto: Registro de preços para fornecimento de papel sulfite A4, destinado às necessidades dos almoxarifados e das unidades/orgãos da prefeitura de Santo André - Cota Principal - Item 1: Papel branco alta alvura, tamanho 210 x 297 mm (A4), 75 g/m², para utilização em copiadoras a toner em pó, impressoras laser e jato de tinta, pacotes com 500 folhas; Marca/Fabricante: ChameX Solution; Preço Unit.: R\$ 19,40 - Valor total estimado: R\$ 1.522.570,20 - Vigência: 01 ano - Assinatura: 19/02/2025 / ARP 039/25-GC - Processo 1.188/2025 - Detentora: Sunab Serviços Diversos Ltda ME - Objeto: Registro de preços para fornecimento de papel sulfite A4, destinado às necessidades dos almoxarifados e das unidades/orgãos da prefeitura de Santo André - Cota Reservada - Item 2: Papel branco alta alvura, tamanho 210 x 297 mm (A4), 75 g/m², para utilização em copiadoras a toner em pó, impressoras laser e jato de tinta, pacotes com 500 folhas; Marca/Fabricante: Eco Premium; Preço Unit.: R\$ 20,88 - Valor total estimado: R\$ 546.220,80 - Vigência: 01 ano - Assinatura: 19/02/2025 / ARP 040/25-GC - Processo 240/2025 - Detentora: Artefatos de Cimento Córrego Ltda - EPP - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de artefatos de concreto, destinados à Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos - Item 2 Cota Principal e Item 5 Cota Reservada: Guia chapéu para boca de lobo, em concreto armado, comprimento: 1,20 metros, com resistência do concreto a compressão mínima 30 MPa, em corpo de prova de 28 dias de idade, atendendo a NBR 6118; Marca/Fabricante: Própria; Preço Unit.: R\$ 55,99 - - Valor total estimado: R\$ 27.995,00 - Vigência: 01 ano - Assinatura: 18/02/2025 / ARP 041/25-GC - Processo 241/2025 - Detentora: Alimac Comércio de Materiais em Geral Ltda - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de artefatos de concreto, destinados à Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos - Item 1 Cota Principal e Item 4 Cota Reservada: Bloco de concreto med. 19 X 19 X 39cm - 02 Furos - ABNT 6136; Marca/Fabricante: Própria; Preço Unit.: R\$ 6,45 - - Valor total estimado: R\$ 77.400,00 - Vigência: 01 ano - Assinatura: 18/02/2025.

## ▼ Câmara Municipal de Santo André

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que o Plenário, na 5ª Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de fevereiro de 2025, aprovou a, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 18/2/2025  
ALTERA O ARTIGO 34 E ACRESCENTA O ARTIGO 43-E À RESOLUÇÃO Nº 02, DE 02 DE JULHO DE 1981, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ.

Art. 1º O artigo 34 da Resolução nº 02, de 02 de julho de 1981, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo André passa a vigorar com a seguinte redação:

\*Art. 34 As comissões permanentes são em número de 9 (nove), composta cada uma de 3 (três) vereadores, excetuando-se a Comissão de Ética que será composta por 5 (cinco) membros em as seguintes denominações:

I - Justiça e Redação;  
II - Finanças e Orçamento;  
III - Desenvolvimento Urbano;  
IV - Educação e Cultura;  
V - Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social;  
VI - Saúde, Saneamento Básico, Ecologia e Meio Ambiente;  
VII - Segurança Pública;  
VIII - Ética e Decoro Parlamentar;  
IX - Proteção, Bem-Estar e Saúde Animal.\*

Art. 2º A Resolução nº 02, de 02 de julho de 1981, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo André fica acrescida do artigo 43-E, com a seguinte redação:

\*Artigo 43 É da competência da Comissão de Proteção, Bem-Estar e Saúde Animal:

I - Discutir e opinar sobre Projetos de lei na área dos animais científicos, científicos, científicos e lazer que envolvam direta ou indiretamente os animais;

II - Opinar e emitir parecer em requerimentos referentes a matérias que envolvam direta ou indiretamente a causa animal;

III - Solicitar audiência pública e convocar Secretários ou autoridades ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados ao Poder Executivo Municipal para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado;

IV - Fiscalizar e acompanhar os programas do governo municipal relativos à proteção dos direitos dos animais;

V - Over, em parceria com entidades governamentais e não-governamentais à realização de seminários e palestras sobre os direitos dos animais e participar de eventos pertinentes aos direitos dos animais promovidos por outras instituições.\*

Assim, Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Santo André, 18 de fevereiro de 2025, 471º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA  
Presidente

Registrado e digitado no Departamento de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado.  
RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA  
Diretor Geral

Proc. CM nº 2444/2024  
/IGCS

EDITAL DE CHAMAMENTO À POPULAÇÃO DE SANTO ANDRÉ

Assim, Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Santo André, 18 de fevereiro de 2025, 471º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA  
Presidente

Proc. CM nº 464/2025  
/BLJ/GS